PROJETO DE LEI Nº211/2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos, com atuação tradicional no bairro de Santo Antônio Além do Carmo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos como a organização religiosa leiga responsável pela promoção, organização e preservação das práticas devocionais, culturais e comunitárias vinculadas à devoção a Nossa Senhora da Conceição, notadamente por meio da realização da tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para:

I – promover a preservação, valorização e difusão da memória histórica da Irmandade;
II – apoiar suas atividades religiosas, culturais e comunitárias, respeitada sua natureza institucional;
III – incentivar a pesquisa, o registro e a documentação de sua trajetória e de suas contribuições para a cultura local;
IV – fomentar a integração da Venerável Ordem em ações de turismo religioso e cultural;
V – salvaguardar os saberes, práticas e tradições por ela mantidos ao longo de sua história, incluindo a Festa de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades religiosas, universidades e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de julho de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR
(PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos, com atuação no bairro de Santo Antônio Além do Carmo, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, em razão de sua elevada relevância histórica, religiosa e cultural.

Com aproximadamente 300 anos de existência, a Venerável Ordem remonta ao início do século XVIII, período em que foi instituída como espaço de organização religiosa e social da população parda no contexto colonial brasileiro. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como importante instituição de fé, solidariedade e preservação de tradições.

Entre suas principais contribuições, destaca-se a realização contínua da Festa de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos, uma das mais antigas manifestações religiosas do bairro, que reúne celebrações litúrgicas, procissões e práticas devocionais transmitidas entre gerações.

Além de sua função religiosa, a Venerável Ordem possui grande relevância histórica por representar formas de organização social e resistência cultural de grupos pardos no período colonial, contribuindo para a construção da identidade cultural de Salvador.

Ao longo de três séculos, a instituição tem desempenhado papel essencial na preservação da memória, dos saberes e das práticas culturais do bairro de Santo Antônio Além do Carmo, integrando o patrimônio imaterial da cidade.

Dessa forma, o reconhecimento da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos como Patrimônio Cultural Imaterial constitui medida de valorização da memória histórica, de preservação das tradições e de fortalecimento das políticas públicas de proteção ao patrimônio cultural do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 01 de julho de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR
(PODEMOS)